



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 3076 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
CRISTIANO DE ALMEIDA

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 3076/2025-[01] - Data 17/11/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025.

REF.: Concorrência Eletrônica nº. 5/2024.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **RESENDE & CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.987.519/0001-10, com sede na Rua Colombo, 210 - Sala 2 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR.

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração e execução dos projetos das instalações de um barracão em concreto pré-fabricado, com cobertura metálica, incluindo a área de apoio, cercamento, pavimentação e paisagismo.

PRAZO DO DE EXECUÇÃO: Por mais **90 (noventa) dias**, estendendo-se até **08/02/2026**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **17/11/2025.**

Edição: 3076/2025-[02] - Data 17/11/2025

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2024.

REF.: Tomada de Preços nº 9/2023

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **L S ALVES**, CNPJ nº 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, nº 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal.

PRAZO DO DE VIGÊNCIA: Por mais **60 (sessenta) dias**, estendendo-se até **18/12/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **17/11/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31282018000157, com endereço à Rua Coriolano, nº 2000 – 1º Andar – Vila Romana, na cidade de São Paulo – SP.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	CATETER CENTRAL ADULTO - Aplicação: Venoso, Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco, Diâmetro: Cerca 7 Fr, Vias: Duplo Lúmen, Lúmen:14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20 CM. Tipo Fixação: Fixação Subcutânea, Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias. E Tampas, Componente: Kit Introdutor Completo Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Marca: KFF S.A DSB-0720	5,000	UN	58,00	290,00
Total do Participante:					290,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 122/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: MEDINGA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57742953000142, com endereço à Avenida Herval, nº 3326 – Jardim Imperial II, na cidade de Maringá – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
46	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML. - clorexidina digluconato, dosagem:2%, aplicação:degermante. CATMAT 02 69876 Marca VIC PHARMA	10,000	UN	15,00	150,00
92		4,000	UN	25,37	101,48

GEL PARA ULTRASSOM 5 KILOS - gel não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, que conferem uma consistência adequada para a realização de exames. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Gel, composição: a base de água, características adicionais: pH neutro. CATMAT 04389

Marca RMC

145	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - frasco 1.000 ml. Ringer, com posição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. CATMAT 0303292	40,000	FR	8,07	322,80
-----	--	--------	----	------	--------

Marca JP

Total do Participante: 574,28

Edição: 3076/2025-[05] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39833053000129, com endereço à Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 115 – Sala 106, Pagani, na cidade de Palhoça – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
143	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 100 UI, - com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas. Marca VENPER VENPER	500,000	PCTE	2,99	1.495,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA com capacidade para 50UI (0,5ml) - com escala externa gravada, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento (15/64") por 0,25 mm de diâmetro (31 G). Embalada em pacotes com 10 seringas. Marca VENPER VENPER	100,000	PCTE	2,99	299,00

Total do Participante: 1.794,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22525517000137, com endereço à SC 110, Km 02 – Bairro Margem Esquerda, na cidade de Lontras – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item Especificação

1 ABAIXADOR DE LÍNGUA. Colorido com Aroma. - Embalado individualmente em filme plástico transparente e colocado em pacotes plásticos

Marca: 3b 3b

36 BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA - 210 x 20 mm. O papel térmico para eletrocardiograma (ECG) de 216 mm de largura, usado pelo calor gerado pela impressora para criar as linhas e gráficos do exame.

Marca: TECNOPRINT TECNOPRIN

37 CADARÇO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. - Cadarço sarjado para fixação de canula de traqueostomia. Cor branco.

Marca: SONI SONI

62 ELETRODO AUTOADESIVO 5X5 CM, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES -

Marca: MAGAZINE MAGAZINE

75 FILTRO DE TERAPIA RESPIRATÓRIA INFANTIL - Aplicação: P/ Circuito Respiratório, Modelo: Hmef, Tipo: Troca Calor E Umidade C/ B

Marca: MEDIX MEDIX

102 INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP - Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais para uso em Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no

Marca: MEDIX MEDIX

138

SCALP Nº 21G - dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel t
asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro C. Cate
éril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0437170

Marca: medix medix

139SCALP Nº 23G - dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel t

identificação do calibre na asa, protetor rígido, tubo transparente flexível, conector luer e tampa protetora, cor padrão universal. Embalagem: embalagem individual, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:23 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão universal.

Marca: medix medix

140SCALP Nº 25G - dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizada, com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bísel tóxico-resistente, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote e registro C. Catet. de vidro, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0437169

Marca: medix medix

150SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 12. - Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material: PVC.

Marca: medix medix

151SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 14. - Sonda trato digestivo, aplicação:oro ou nasogástrica, modelo:levine, material: PVC.

Marca: medix medix

156SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM - em material de resistência adequada, atóxico, transparente, com conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:sem.

Marca: medix medix

159SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, com conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:sem.

Marca: medix medix

160

SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, siliconizado, conector:conector padrão c/ tampa, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:

ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, esterilidade:estéril. CATMAT 0435985

Marca: medix medix

168TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - sanfonada branca cx c/100. Touca hospitalar, material :não tecido 100% polipropileno, modelo:com e

Marca: FARMATEX FARMATEX

169TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

170TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.0 . - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

171TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 4.5. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

172TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.0. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

173TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 5.5. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

174TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.0. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

175TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6.5. - Tudo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I"

Marca: MEDIX MEDIX

176TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.0. - Tubo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material:pvc, modelo: em "I",

Marca: MEDIX MEDIX

178TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8.0. - Tubo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva

pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade

Marca: MEDIX MEDIX

179 TUBO SUPRAGLÓTICO. Tipo: Máscara Laríngea - Material*: Silicone

Vias: Via P/ Acesso Gástrico

Tamanho*: Nº 1

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

180 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea - Material*: Silicone

Vias: Via P/ Acesso Gástrico

Tamanho*: Nº 1,5

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

181 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 2 - Material*: Silicone

Vias: Via P/ Acesso Gástrico

Tamanho*: Nº 2

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

182 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 2,5 - Material*: Silicone

Vias: Via P/ Acesso Gástrico

Tamanho*: Nº 2,5

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

183 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 3 - Material*: Silicone

Vias: Via P/ Acesso Gástrico

Tamanho*: Nº 3

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

184 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 4 - Material: Silicone

Tamanho*: Nº 4

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

185 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 5 - Material: Silicone

Tamanho*: Nº 5

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

186 TUBO SUPRAGLÓTICO Tipo: Máscara Laríngea. Tamanho*: Nº 6 - Material: Silicone

Tamanho*: Nº 6

Componente 1: C/ Linha De Referência

Conector: C/ Conector Padrão

Esterilidade*: Reutilizável

Marca: WELL LEAD WELL LEAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: AUTOMEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 55152280000145, com endereço à Rua Doutor Dante Galucus Deleo, nº 16 – Sala 02 – Bairro Olímpio, na cidade de São Caetano do Sul – SP.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS. - Termômetro digital Máximo e Mínimo com Certificado de Calibração. Caixa Térmica ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Possui termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro. Pontos 2°C e 8°C grátis!!! (demais pontos favor nos consultar). Material: Polipropileno Revestimento interno: (placas de Isopor) Alça para Transporte Peso: 1,2 kg Medidas Externas: AxLxP 25x24x35 cm Medidas Internas: AxLxP 20x22x29 cm Termômetro Display LCD Alimentação por 1 pilha AAA (incluso) Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70°	8,000	UN	172,00	1.376,00
39	Marca AUTOM ATM CTT12 CAIXA TÉRMICA 15 LITROS - Termômetro digital Máximo e Mínimo com Certificado de Calibração. Caixa Térmica ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Possui termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro Pontos 2°C e 8°C grátis!!! (demais pontos favor nos consultar). Material: Polietileno. Revestimento interno: Poliuretano (espuma expansiva). Alça para Transporte. Peso: 2,3 kg. Medidas Externas: AxLxP 36x26x38 cm Medidas Internas: AxLxP 30x20x30 cm	5,000	UN	248,00	1.240,00
40	Marca AUTOM ATM CTT15	10,000	UN	174,15	1.741,50

CAIXA TÉRMICA 5 LITROS - Termômetro digital Máximo e Mínimo com Certificado de Calibração. Caixa Térmica ideal para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Possui termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F) e temperatura máxima e mínima. Certificado de Calibração Rastreado Padrão RBC/Inmetro. Pontos 2°C e 8°C grátis!!! (de mais pontos favor nos consultar). Material: Polipropileno Revestimento interno: (placas de Isopor) Alça para Transporte
 Peso: 1,2 kg Medidas Externas: AxLxP 25x24x35 cm Medidas Internas: AxLxP 20x22x29 cm Termômetro Display LCD
 Alimentação por 1 pilha AAA (incluso)
 Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70°
 Marca AUTOM ATM CTT5

166	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME INCO-TERM - Registro da temperatura máxima e mínima do período; Medição da temperatura interna e externa; Alarme para temperatura programada; Cabo de aprox. 1,80m; Visor de LCD de fácil visualização; Suporte retrátil para posicionamento em superfícies plana e fixação em paredes. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Faixa de Temperatura Interna: -20°C a 50°C; Faixa de Temperatura Externa: -50°C a 70°C; Exatidão: ± 1°C de 0°C à 50°C ± 2°C no restante da faixa; Resolução: 0,1°C; Dimensões: 110 x 70 x 20 mm; Alimentação: 1 pilha 1,5 tipo AAA; Peso: 92 g;	10,000	UN	47,00	470,00
-----	---	--------	----	-------	--------

Marca AUTOM ATM TDMM

Total do Participante: 4.827,50

Edição: 3076/2025-[08] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 126/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24586988000180, com endereço à Rua Pavão, nº40 – Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	ANTISSÉPTICO TÓPICO IODOPOVIDONA (PVPI) - concentra ção: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópi ca aquosa 1000 ml.	20,000	UN	43,173	863,46

72	Marca VIC PHARMA VIC PHARM ETER EM FRASCO C/ 1000 ML - Éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração:35%. CATMAT 0437091	3,000	UN	50,00	150,00
78	Marca VIC PHARMA VIC PHARM FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 - com 24 unidades. fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio:2-0, com priminto: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrico, comprimento agulha:3.0 cm. esterilidade: estéril	2,000	CX	88,00	176,00
80	Marca TECHNOFIO TECHNOFIO FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO ESTERIL Nº 4-0 - CX C/ 24 45 CM com agulha de 2 cm, agulha 3/8 CC tipo triangular constante (sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética) conforme a Marca MEDIX MEDIX	20,000	CXA	28,00	560,00
83	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M - 3 METROS - FITA AUTOCLAVE 19mm x 30m - 3 metros Marca CIEIX CIEIX	200,000	UN	3,7023	740,46
84	FITA MICROPOROS MEDINDO 25 MM X 10 M DE COMPRIMENTO COM CAPA - fita cirúrgica, porosa, superfície adesiva, hipooalergênica - rolos. Fita hospitalar, tipo:microporosa, material:dermo em não tecido, componentes:adesivo acrílico, dimensões:cerca de 25 mm, características adicionais:hipoalergênico, cor:cor. CATMUT 0437865	500,000	UN	2,0295	1.014,75
157	Marca CRAL CRAL SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:8 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 20 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes:c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435971	360,000	UN	0,5043	181,55
163	Marca MEDIX MEDIX SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%;, SISTEMA ABERTO - com validade mínima de 24 meses a partir da entrega; frasco com 250 ml. catmat: 437160. Marca UNIPHAR UNIPHAR	600,000	UN	4,3296	2.597,76

Total do Participante: 6.283,98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27205945000104, com endereço à Avenida Raja Gabaglia, nº 4859 – Sala 125, Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte – MG.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
135	PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS. - PELÍCULA RADIOGRAFICA ADULTO C/ 150 UNDS. Marca CARESTREAM E-SPEED	1,000	UN	193,33	193,33
Total do Participante:					193,33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41103222000117, com endereço à Avenida Tancredo Neves, nº 224 – Centro – na cidade de Jandaia do Sul – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
11	ÁLCOOL ETILICO 70%. Tipo: hidratado - teor alcoólico:70%_(70° gl), apresentação: líquido frasco c/ 1 litro caixa 12 unidades. Marca TUPI TUPI	40,000	CX	62,50	2.500,00
74	FILTRO DE TERAPIA RESPIRATÓRIA ADULTO - Aplicação: P/ Circuito Respiratório, Modelo: Hmef, Tipo: Troca Calor E Umidade C/ Barreira Microbiológica Tipo Membrana: Hidrófobo E Higroscópico, Componente: Conexões Padrão, Componente Adicional: C/ Traquéia Corrugada, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Estéril Marca SURGICAL SURGICAL	20,000	UN	5,45	109,00

104	LAMINAS DE BISTURI Nº 11 CX C/100. BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: - material cabo:plástico, material lâmina:aço inoxidável, tamanho lâmina:23 mm, tipo>manual, esterilidade:estéril, características adicionais:lâmina afiada, polida e com protetor	4,000	CX	22,19	88,76
	Marca MEDIX MEDIX				
105	LAMINAS DE BISTURI Nº 23 CX C/100. - Bisturi descartável, material cabo:plástico, material lâmina:aço inoxidável, tamanho lâmina:23 mm, tipo>manual, esterilidade:estéril, características adicionais:lâmina afiada, polida e com protetor. CTMAT 0296503	5,000	CX	22,99	114,95
	Marca MEDIC MEDIXC				
110	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL. - Para maca hospitalar. Dimensões: Largura 70 cm X comprimento 50 m. Totalmente descartável. 100% celulose, superfície lisa. Rolo individual, isolado com plástico. Cor: Branco. CTMAT BR0312616	30,000	ROLO	8,73	261,90
	Marca DESCARBOX natural d				
117	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX TAMANHO M - CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante.	300,000	CX	19,34	5.802,00
	Marca medix medix				
118	LUVAS DESCARTAVEIS LATEX TAMANHO P - CX C/ 100 unidades. Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável	300,000	CX	19,39	5.817,00
	Marca medix medix				
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08 PCT COM 10 UNDS. - Função: aspiração de secreções do sistema respiratório e vias aéreas. Características gerais: composição básica – tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. – a válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação/ traqueostomia, tamanho:6 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade	15,000	UN	7,05	105,75

149	Marca bionase bionse SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº12PCT COM 10 UNDS. - C om válvula digital (Sonda Suga). Sistema fechado aspiração traqu eal, aplicação/ tubo endotraqueal, tamanho:12 fr, tipo sonda: sond a graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irri gação antirrefluxo e aerossol terapia, válvula sucção: válvula sucç ão c/ tampa e trava de segurança Marca niobase nionase	15,000	PCTE	7,45	111,75
-----	---	--------	------	------	--------

Total do Participante: 14.911,11

Edição: 3076/2025-|11| - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57050993000123, com endereço à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n1266 – Centro, na cidade de Goioerê – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
52	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓR IO) 45X50 cm - Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, material: 10 0% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, acessórios: c/ cord ão identificador. esterilidade: uso único Marca: MAISMED PACOTE	100,000	PCTE	47,95	4.795,00
112	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - medindo 2,20 x 0,90 m, 20 g, branco, confeccionado em 100% de não tecido (polipropi leno), não estéril, hipoalergênico e atóxico. Unidades. CATMAT B R0287610	2.000,000	UN	0,7999	1.599,80
116	Marca: ANADONA UNIDADE LUVAS DESCARTAVEIS LATEX TAMANHO G - CX C/ 100 unida des. Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lu brificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica , tipo: ambidestra, tipo uso: descartável Marca: DESCARPACK CAIXA	100,000	CX	19,20	1.920,00
142	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML - sem agulha, siliconizada, e stéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer , embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada	300,000	CX	14,20	4.260,00

individualmente com abertura asséptica, contendo dada, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, polipropileno transparente (plástico), 5 ml, bico luerlock, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril. CATMAT 0279402

Marca: SR CAIXA

Total do Participante: 12.574,80

Edição: 3076/2025-[12] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 56393363000199, com endereço à Avenida Roberto Fachini, nº 494 – Jardim Coopagro, na cidade de Toledo – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	ATADURA DE CREPOM DE 10 CM - tipo 1:crepom, material 1:1 00% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ 1, 8cm, embalagem: embalagem com 12 unidades. CATMAT 04443 55	500,000	PCTE	4,50	2.250,00
	Marca Soft				
23	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM - tipo 1:crepom, material 1:1 00% algodão, dimensões:15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ c m2, EMBALAGEM: embalagem com 12 unidades. CATMAT 0444 365	250,000	PCTE	6,29	1.572,50
	Marca Soft				
24	ATADURA DE CREPOM DE 20 CM - tipo 1:crepom, material 1:1 00% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ c m2, embalagem: embalagem com 12 unidades. CATMAT 044437 1	250,000	PCTE	8,58	2.145,00
	Marca Soft				
Total do Participante:					5.967,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 49875336000197, com endereço à Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2759 – Sala 001 – Votorões, na cidade de Cândói – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	BRAÇADEIRA confeccionada em tecido de nylon, circunferência d e 15 à 19 cm - fecho de velcro c/ manguito de 1 via pvc (latex free) . para esfigmomanômetros e monitores de pressão que	2,000	UN	164,99	329,98

utilizam braçadeiras de velcro com uma via (uma mangueira) braçadeira para pni de um

a via para monitores multiparâmetros e monitores digitais braçadeiras próprias para medição de pressão arterial não invasiva. braçadeira de pni compatível com várias marcas de monitores multiparamétricos. tamanho: infantil: 28,0 x 5,5 cm, com manguito (bol

33	MARCA: MISSOURI MISSOURI BRAÇADEIRA confeccionada em tecido de nylon, circunferência de 22 a 28 cm - fecho de velcro c/ manguito de 1 via pvc (latex free) . para esfigmomanômetros e monitores de pressão que utilizam braçadeiras de velcro com uma via (uma mangueira, braçadeira para pni.	4,000	UN	33,85	135,40
47	MARCA: MISSOURI MISSOURI COBERTURA A BASE DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, derivado de algas marrons - fibras de alginato de cálcio impregnadas com prata e contendo ainda cálcio, alta concentração de ácido manurônico e baixa concentração de ácido gulurônico. Coberturas protegidas da luz por cartolina de celulose e embaladas unitariamente em envelope laminado de celulose na parte frontal e poliéster e etileno-vinil acetato na parte posterior. Esterilizado por radiação gama. Apresentação em placa 10x20 cm.	150,000	PCTE	17,38	2.607,00
79	MARCA: KANGLI KANGLI FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM 24 UNIDADES. - Fio de sutura, material:catgut simples c/ agulha, tipo fio:3-0, comprimento:compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, com primário agulha:3,0 cm, esterilidade:estéril. CATMAT 0281053	2,000	CX	93,33	186,66
81	MARCA: TECHNOFIO TECHNOFIO FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO ESTERIL Nº 4-0 - CX C/ 24 45 CM com agulha de 2,5 cm, agulha 1/2 CC tipo triangular cortante (SUTURA CIRURGICA NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA) CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 13904	20,000	CX	31,86	637,20
89	MARCA: PROCARE/MEDIX/TECHNO GARROTE - material :borracha natural, látex, tipo :tipo fita, dimensões:cerca de 2,5 x 35 cm, apresentação:em rolo, pré cortada, embalagem dispensadora, tipo uso:uso único. CATMAT 0445581	3,000	UN	22,03	66,09
94	MARCA: BIO BIO GELO ARTIFICIAL RÍGIDO GELO-X PLACA REUTILIZÁVEL 1000 ML 27X12X4CM - Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes. Validade: 36 meses.	10,000	UN	12,00	120,00
96	MARCA: GELOTECH GELOTECH GELO ARTIFICIAL RÍGIDO GELO-X PLACA REUTILIZÁVEL 200 ML 12X7X2,9cm - Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes. Validade: 36 meses.	20,000	UN	8,06	161,20
106	MARCA: TECHNOFIO TECHNOFIO LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº2 CRIANÇA - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº2 criança	1,000	UN	109,99	109,99
107	MARCA: MISSOURI MISSOURI LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº5 ADULTO EXTRAGRANDE - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº5 adulto extra	1,000	UN	109,33	109,33
119	MARCA: MISSOURI MISSOURI	2,000	UN	13,03	26,06

MANDRIL FIO GUIA INFANTIL - mandril, p/ intubacao endotraqueal, flexivel, descartavel, esteril, tamanho infantil .Fio guia/mandril para auxilio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, esteril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade). com sua extremidade proximal arre

	assumindo formato de J , ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 2,5 a 4,5 (infantil). Marca: WELL/CGMEDICA WELL/C				
120	MANDRIL FIO GUIA ADULTO - mandril, p/ intubação endotraqueal, flexível, descartável, esteril, tamanho adulto. Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, esteril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de J , ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 (adulto). Marca: WELL/CGMEDICA WELL/C	2,000	UN	14,49	28,98
121	MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVO, ADULTO, 12 CM L, 23-33 CM L - Os manguitos iNIBP funcionam com monitores de pacientes de cabeceira, transporte. A pressão mínima é aplicada com manguitos iNIBP; ideal para pacientes com pele sensível e/ou com tendência a hematomas têm uma alternativa mais suave. Compatibilidade: YP-713T 13 cm 23-33 centímetros Adulto	2,000	UN	69,90	139,80
122	Marca: MISSOURI MISSOURI MANGUITO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVO, ADULTO, 16 CM L, 33-45 CM L - Os manguitos iNIBP funcionam com monitores de pacientes de cabeceira, transporte. A pressão mínima é aplicada com manguitos iNIBP; ideal para pacientes com pele sensível e/ou com tendência a hematomas têm uma alternativa mais suave. Compatibilidade: AdultoYP-714T 16 cm 33-45 centímetros Adulto grande	2,000	UN	81,45	162,90
147	Marca: MISSOURI MISSOURI SOLUÇÃO POLIMÉRICA - O Spray de Barreira é uma solução polimérica líquida de secagem rápida, incolor, não gordurosa, resistente à água e sem álcool que forma uma película protetora e uniforme quando aplicado na pele, sem provocar irritações. Dessa forma, protege a pele por até 72 horas, evitando lesões decorrentes de incontinências urinárias e/ou fecais, sucos digestivos (ostomias), fricção ou adesivos.	15,000	UN	42,37	635,55
189	Marca: BYLID/M-TEC BYLID/M- SENSOR DE O2 E FC ADULTO PARA USO OXÍMETRO PC66B - O Sensor Adulto é um produto para ser utilizado com o Oxímetro de Pulso PC-66B, onde esse oxímetro oferece conforto para monitoramento em tempo real, leve e permite que sejam enviados relatórios para análise dos eventos de dessaturação, queda de SpO2, aumento ou diminuição da frequência cardíaca. Também é possível configurar alarme sonoro e visual para alertar ao enfermeiro, cuidador ou usuário de que o parâmetro está abaixo ou acima do ideal. Marca: VEPEX VEPEX	1,000	UN	532,57	532,57
Total do Participante:				5.988,71	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 54322844000188, com endereço à Rua 434, nº 1603 – Casa 01, Morretes, na cidade de Itapema – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
59	DESTILADOR DE ÁGUA AUTOCLAVE E LABORATÓRIO - 3,8 Lt. Marca: alt aqua	1,000	UN	499,99	499,99
129	OFTALMOSCÓPIO. - é um oftalmoscópio direto, para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Indicado para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém-nascidos. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência.	4,000	UN	445,50	1.782,00
	Marca: gowllands 3008				
Total do Participante:					2.281,99

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34064557000108, com endereço à Rua 456, nº 365 – Jardim Praiamar, na cidade de Itapema – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
90	GEL DENTAL ADULTO - 1500ppm, sabor hortelã, embalado em tubo plástico com 50 gramas. Marca: PROPRIA GEL DENTAL	20,000	UN	11,67	233,40

91	GEL DENTAL INFANTIL - 900 a 1100ppm de flúor, sabor tutti frutti. Embalado em tubo plástico com 50 gramas. CATMAT: BR0435440	20,000	UN	8,12	162,40
123	Marca: PROPRIA GEL DENTAL MANTA ALUMINIZADA (COBERTOR TERMICO) - manta térmica, material:poliéster, modelo:envelope, dimensões:cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, características adicionais:descartável . CATMAT 0407756 Marca: NESTSAFE MANTA	50,000	UN	5,06	253,00

Total do Participante: 648,80

Edição: 3076/2025-|15| - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 57048285000158, com endereço à Avenida Santa Catarina, nº 541 – Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
57	CUBA ULTRASSÔNICA - Possui 5 ciclos e opção de aquecimento. Capacidade total: 2,5 litros. Capacidade útil: 2,1 litros. Voltagem: 127V ou 220V. Peso Líquido: 2,5 kg. Peso Bruto: 3 kg. Dimensões Externa (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5 cm. Dimensões Interna (L x A x P): 24,8 x 8 x 14,8 cm. Material do cesto: Plástico Injetado. Temporizador Digital: 5 tempos preestabelecidos. Frequência Ultrassônica: 42 kHz. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação). Marca VRM CD4820	1,000	UN	950,00	950,00
Total do Participante:					950,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23228076000174, com endereço à Rua Dr. Mário Clapler Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS - material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Embalagem 100,00 G Marca FAROL FAROL	350,000	PCTE	3,776	1.321,60
51	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - material:papelão, capacidade total:13 l, acessórios:alças rígidas e tampa, componentes adicionais:revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso:descartável. CATMAT 0363482 Marca DESCARBOX DESCARBOX	300,000	UN	4,8099	1.442,97
158	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N.º 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - confeccionada em material de resistência adequada, atóxico, transparente, flexível, apirogênica, com a ponta arredondada e fechada com orifício lateral, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Sonda trato urinário, modelo:uretral, material:poliuretano, calibre:10 french, conector:conector padrão, comprimento:cerca 40 cm, tipo ponta:ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, adicionais:lubrificada, esterilidade:estéril. CATMAT 0435975 Marca FOYOMED FOYOMED	3.000,000	UN	0,5042	1.512,60
Total do Participante:					4.277,17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27468000000177, com endereço à Rua Manoel Ramires, nº 3875 – Parque Industrial, na cidade de Umuarama – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
53	COMPRESSA DE GAZE - material:tecido 100% algodão, tipo:11 fios/cm2, modelo:corbranca,isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais: não estéril,descartável. pacotes c/ 500 compressas. CATMAT 0269979 Marca: PROPRIA 11 FIOS	1.500,000	PCTE	12,74	19.110,00
Total do Participante:					19.110,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08158687000442, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2619 – Loja 03 – Térreo, Guabirota, na cidade de Curitiba – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
85		15,000	UN	22,00	330,00

FITA TIRAS ELÁSTICAS DE HIDROCOLÓIDE - para Fixação de Bolsas de Ostomia: A Fita Adesiva Elástica possui um adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, para reforço à fixação e aderência do adesivo da bolsa de estomia e aumento da sensação de segurança. Possui 5mm de bordas biseladas para maior conformidade aos contornos do corpo e de sníveis da pele e ponto de remoção do filme protetor sinalizado, evitando o contato dos dedos com o adesivo. Fita Adesiva é indicada para um maior suporte e adesão à placa de estomia, impedindo que ela se solte da pele periestoma (ao redor da

136	REMOVEDOR DE ADESIVOS - Desenvolvido para facilitar a remoção de adesivos e curativos da pele sem causar lesão, irritação ou dor ao paciente. Reduz a possibilidade de infecções por tirar completamente os resíduos do curativo. Solução de rápida secagem, permitindo a adesão de outros curativos após seu uso. Livre de álcool, fragrância e corantes.	2,000	UN	83,00	166,00
-----	--	-------	----	-------	--------

Marca CONVATEC ESENTA SPRA

Total do Participante: 496,00

Edição: 3076/2025-[19] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: GOLD MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37656764000140, com endereço à Rua São Paulo, nº 963 – Bairro Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais :Enrolado Em Papel Adequado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. ROLO 500,00 G. CATMAT 0279726	20,000	ROLO	13,25	265,00
	Marca POLAX N/A				
25	AVENTAL DE SEGURANÇA QUÍMICO AMARELO - Vértice Nylon Emborrachado 100% Impermeável 1,20 X 0,70	5,000	UN	57,39	286,95
	Marca Ca 46468 N/A				
28	BANHEIRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE ATÉ 34 LITROS - possui saboneteira, porta-shampoo e condicionador.	1,000	UN	56,41	56,41
	Marca Stylly Baby N/A				
Total do Participante:					608,36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 139/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32635445000134, com endereço à Avenida Ladislão Gil Fernandez, nº 10 Jardim Belo Horizon, na cidade de Ivaiporã – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ABOCATH Nº 16G, cateter periférico - material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 graus, comprimento: cerca 50mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalado, caixa com 50 unidades Marc OLIMED/GLOMEDOLIMED/	1,000	CX	36,95	36,95
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO, apresentação: em mantas - material: em fibra de algodão cru, tamanho:10 cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem : embalagem individual. Com fibras 100% algodão cru, com baixo teor de impurezas, em rolos de mantas uniformes, não estéril. Com capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Tamanho: 10cm x 1 metro. Pacote com 1 unidade Marc ORTOBOM ORTOBOM	15,000	PCTE	8,00	120,00

26	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2 - manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único, tnt 100% polipropileno. CATMAT 0466443	50,000	UN	4,00	200,00
98	Marc ANADONA ANADONA GLUTARALDEÍDO. - Solução esterilizante após desinfetante e a base de Glutaraldeído a 2% atuando sobre todos os tipos de microorganismos, indicado para desinfecção de artigos semi-críticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato 30 minutos e esterilização de artigos críticos compatíveis quimicamente com aldeídos, tempo de contato dez hrs., tempo entre ativação e vencimento da solução 28 dias. Capacidade 1000ml. Marc CINORD/GLUTACIN CINO	6,000	FR	27,43	164,58
100	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. - Galão 5 litros. Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 1% de cloro ativo Marc PROLINK PROLINK	15,000	UN	8,57	128,55
128	ÓCULOS PROTETOR INCOLOR - hastes pretas, lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uva/uvb. Escudo lateral de policarbonato. Ajuste telescópico de haste em 4 posições. Embalagem individual em saco plástico. Possui cordão de segurança. Óculos de proteção individual, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, tipo lente: antirreflexo, modelo lentes: apoio nasal com proteção lateral, características adicionais: incolor/haste tipo espátula regulável comprimento. CATMAT 0373538	10,000	UN	4,38	43,80
146	Marc POLI FERR POLI FERR SOLUÇÃO LÍQUIDA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - sob a fórmula química H ₂ O ₂ , dissolvida em água 3% de peróxido de hidrogênio 97% de água. Embalagem com 1 litro. CATMAT BR0391133 Marc RIOQUIMICA RIOQUIMICA	4,000	FR	10,10	40,40
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 16. - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 16, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril. CATMAT 0435909	5,000	UN	1,28	6,40
153	Marc BIOSANI BIOSANI SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DE PVC NÚMERO: 18. - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril. CATMAT 0435910	5,000	UN	1,26	6,30
165	Marc BIOSANI BIOSANI SUPORTE PARA COLETOR DE PÉRFURO-CORTANTES, TAMANHO 13 L. - Para uso em bancada e parede. Com aberturas para fixação na parede, acompanhado de dois parafusos de duas buchas e com ventosas para fixação na bancada. Validade indeterminada. Garantia contra defeitos de fabricação. Fabricado em Arame BTC, na cor Branca.	3,000	UN	22,74	68,22
177	Marc DESCARBOX DESCARBOX TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7.5. - Tubo endotraqueal com balão cuffed. Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: em "I", calibre: 7,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, adicional: c/ unidade	20,000	UN	3,20	64,00

Marc OLIMED/GLOMED OLIMED

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 35626812000121, com endereço à Avenida Central, nº 784, bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	ABAIXADOR LÍNGUA, material: madeira - tipo: descartável, com primento:14 cm, formato: tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:0,50 cm. Marca MEDIX MEDIX	100,000	PCTE	4,49	449,00
4	ABOCATH Nº 18G, cateter periférico - material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:18 grau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, Marca M2LIFE M2LIFE	3,000	CX	34,49	103,47
5	ABOCATH Nº 20G, cateter periférico - material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, tipo uso: estéril, d Marca M2LIFE M2LIFE	25,000	CX	34,49	862,25
6	ABOCATH Nº 22G, cateter periférico - material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ Marca M2LIFE M2LIFE	20,000	CX	33,09	661,80
7	ABOCATH Nº 24G, cateter periférico - material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro:24 gau, comprimento: cerca 20 mm, conector: conector padrão, componente 1:câmara refluxo c/ filtro, componente 2:c/ Marca M2LIFE M2LIFE	30,000	CX	38,72	1.161,60
12	ALGODÃO EM ROLETE 100% - 100% higiênico super absorvente, com 100 unds. Marca QUALYBELSS QUALYBLES	150,000	PCTE	2,46	369,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA - + EPINEFRINA A 2% CX C/ 50 TUBETES. CATMAT BR0269888	25,000	CX	180,69	4.517,25
17	ANESTESICO TOPICO GEL - (TUTTI FRUTI) POTE C/ 12 GRAMAS - CATMAT BR0272913	10,000	PT	13,54	135,40
27	BANDAGEM INFANTIL - curativo., material :não tecido, resina e adesivo, componentes :com almofada viscosa antisséptica, formato:redondo, opacidade:opaco, característica adicional :microporoso, hipoalergênico, esterilidade :estéril.para uso após punção venosa ou injeções. ? Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com desenhos infantil, tamanho: 25 mm .Hipo-alérgica. Caixa com 500 unidades. CATMAT 0429067	5,000	CX	12,99	64,95
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - medida única, esterilizado a raio gama, em balado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência	280,000	UN	0,86	240,80

63	Marca BIOSANI BIOSANI ELETRODO PARA ECG MONITORAÇÃO CARDÍACA COM SENSOR AG/AGCL PRÉ-FORMADO. - Pacote com 50 unidades	50,000	UN	10,59	529,50
64	Marca MEDIX MEDIX ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO, TAMANHO 90X 260 MM - CAIXA C/ 100 UNIDADES. CATMAT BR04175	100,000	CX	16,37	1.637,00
67	Marca VITALPACK VITALPACK EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SORO - estéril, com injetor lateral air. Produto confeccionado em PVC cristal, mínimo 120 cm, câmara flexível com filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, com injetor lateral "y", autocicatrizante, luer com tampa,	4.000,000	UN	0,85	3.400,00
69	Marca M2LIFE M2LIFE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G - Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual. CATMAT BR0322445	200,000	UN	1,56	312,00
70	Marca CRAL CRAL ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO M - Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	500,000	UN	1,29	645,00
113	Marca KOLPLAST KOLPLAST LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - c/ 1 par. Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7,50, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma. CATMAT 0269838	200,000	PAR	1,28	256,00
114	Marca MEDIX MEDIX LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7.0 - c/ 1 par. Luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:7, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, embalagem:conforme norma ab. CATMAT 0269838	200,000	PAR	1,31	262,00
115	Marca MEDIX MEDIX LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - c/ 1 par, luva cirúrgica, material:látex natural, tamanho:8, esterilidade:estéril, características adicionais:comprimento mínimo de 28cm, apresentação:lubrificada c/ pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso:descartável, formato:anatômico, aplicação:antiderrapante. CATMAT 0276340	200,000	PAR	1,28	256,00
124	Marca MEDIX MEDIX MÁSCARA CIRÚRGICA, tipo: não tecido - 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	100,000	CX	4,64	464,00
126	Marca MEDIX MEDIX MÁSCARA N95 - produto testado de acordo com a norma ABNT NBR 13698:2011 e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (CA 17611) como peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-2(S), apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos. Este respirador possui certificação INMETRO sob nº BRP23 5064. Esta certificação atesta a conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria nº 230, de 17 de Agosto de 2009 do INMETRO. Este produto também oferece BFE (Eficiência de Filtração Bacteriológica) 99% contra bioaerossóis potencialmente contaminados, gerados pelo usuário do respirador, o que lhe permite ser utilizado também como máscara cirúrgica em procedimentos	30,000	UN	0,65	19,50
131	Marca PROTECTION PROTECTION ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200 ML - CATMAT: BR0269891	6,000	UN	18,28	109,68
141	Marca NUTRIEX NUTRIEX SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML - sem agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora tipo luer, embolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente com abertura asséptica, contendo data, procedência, data da fabricação, validade, nº do lote, caixa c/ 100 unidades. Seringa, material:polipropileno, capacidade:20 ml, tipo bico:bico lateral luer slip, tipo vedação:embolo de borracha, adicional:graduada, numerada, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:	100,000	CX	34,60	3.460,00
164	Marca SR SR	3,000	PCTE	18,44	55,32

SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutilizar. CATMAT BR0406293

Marca SSPLUS SSPLUS

Total do Participante:

19.971,52

Edição: 3076/2025-[22] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 141/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 51740794000160, com endereço à Rua Sairá-ouro, nº 210 – Jardim Universitário, na cidade de Arapongas – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	----------------	-------------

60	DETERGENTE USO HOSPITALAR - desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio. Galão de 5 litros	5,000	GL	57,28	286,40
77	Marca: PROLINK detergente u FILTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA – COMPATIVEL COM APARELHO CRISTÓFOLI - Especificações: Peso bruto com embalagem (Kg): 0,005 Profundidade da embalagem (cm): 11,00, Largura da embalagem (cm): 1,00 Profundidade do produto (cm): 11,00 Peso líquido (Kg): 0,005 Altura da embalagem (cm): 1,00 Itens inclusos: 01 Filtro para destilador de água unidade Altura do produto (cm): 1,00 Largura do produto (cm):8,00 Marca: CRISTOFOLLI filtro p	5,000	UN	68,02	340,10

Total do Participante: 626,50

Edição: 3076/2025-[23] - Data 17/11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 60599605000172, com endereço à Rua das Quaresmeiras, nº 125 – Residencial Bella Casa, na cidade de Ivaiporã – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
132	PAPEL GRAU CIRURGICO. TUBOS DE 100MM X 100M. - embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c / filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 10 cm, componentes:c/ indicador químico. CA T MAT 0442385	20,000	ROLO	39,00	780,00
	Marca MARCA PRÓPRIA MARCA				
133	PAPEL GRAU CIRURGICO.TUBOS DE 300MM X100M. - Embalagem p/ esterilização, material:papel grau cirúrgico, composição:c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura:cerca de 60 g/m2, apresentação:rolo, componentes adicionais:termosselante, tamanho:cerca de 30 cm, componentes:c/ indicador químico. CAT MAT 0466531	15,000	ROLO	109,50	1.642,50
	Marca MARCA PRÓPRIA MARCA				
Total do Participante:					2.422,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 143/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21596355000165, com endereço à Rua José Bonifácio, nº 343 – Barão de Cotegipe – RS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
29	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO - ENVELOPE C/ 40 GRAMAS. CX C/ 15 UNIDADES. CATMAT: B R0271052	5,000	CX	41,00	205,00
65	Marca MAQUIRA ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLASTICO - tamanho aproximado 200x 330 mm. Caixa c/ 100 unidades. catmat br0363 727	60,000	CX	65,00	3.900,00
71	Marca MEDSTERIL ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO - gel atina liofilizada 1.0x1.0x1.0 cm caixa com 10.	5,000	UN	39,01	195,05
101	Marca MAQUIRA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA. INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Características: Resultado em 3 horas. Apresentação: Embalagem com 50 unidades.	1,000	UN	540,00	540,00
	Marca 2I BIOLOGICAL TEST				
Total do Participante:					4.840,05

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2025**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2025**

OBJETO – Registro de preços para a eventual aquisição de materiais destinados às áreas de enfermagem e odontologia, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE: De 17/11/2025 a 17/11/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

DETENTORA DA ATA: CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46073134000133, com endereço à Rua Roberto Romanelli, nº 503 – Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	APARELHO DE TRICOTOMIA metal - com haste e suporte para lâmina separados. Lâmina, material: plásticos abs e aço carbono, formato p aparelho tricomizador, comprimento 3cm, largura 2cm, e sterilidade: estéril e descartável Marca: VITALMAX	30,000	UND	2,39	71,70
45	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA. - Indicada para o fechamento seguro da bolsa drenável, Características: Presilha plástica para bolsa de estomia composta de 100% polipropileno (PP); Extr emidades arredondadas para maior conforto à pele; fácil de usar e reutilizável universal. Marca: CASEX	5,000	UN	2,42	12,10
54	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO - máscara e tubo extensor, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente Marca: VITALGOLD	5,000	CJ	5,86	29,30
55	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL - máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente Marca: VITALGOLD	5,000	CJ	5,86	29,30
68	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO com câmara de gotejamento flexível e transparente - (relação 20 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas) bolsas, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer macho (encaixe por pressão), protetor do conector. estéril, descartável, embalado individualmente com dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, nº do lote, registrado ms., de acordo com as normas da abnt. Equipamento, tipo de equipamento: de infusão, material:pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector :luer c/ tampa, característica adicional: fotossensível. Marca: TKL	100,000	UN	1,08	108,00
127	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 °C - Capacidade: 4 indicadores Potência: 10 Watts Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática Frequência: 50/60 Hz Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P) Peso Bruto: 300 g Garantia: 1 ano Marca: 2i	1,000	UN	142,80	142,80

Edição: 3076/2025-|26| - Data 17/11/2025**EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2025****REF.: Processo de Inexigibilidade n° 8/2025.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, CNPJ 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR.**OBJETO: Aquisição de 01 (um) Rolo compactador vibratório e 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 Tipo A.****VALOR: R\$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze reais).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **17/11/2026**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/11/2025.**

Edição: 3076/2025-|27| - Data 17/11/2025

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 1/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° 5/2025**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da ata da primeira reunião para análise da documentação do **Chamamento Público/Credenciamento n° 1/2025 - Inexigibilidade de Licitação n° 5/2025**, destinado ao credenciamento via chamamento público, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos veterinários de castração internamento, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços e demais serviços veterinários a fim de promover o bem estar animal, a favor da seguinte empresa credenciada e habilitada:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA	VALOR
1º	CLINICA VETERINÁRIA DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ n° 60.943.162/0001-95	R\$ 20.543,78

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 3076/2025-|28| - Data 17/11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 37/2025**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros.

Declaro como vencedoras do certame as empresas **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (18274923000105) com o lote: 59 no valor total de **R\$ 4.996,00** (quatro mil e novecentos e noventa e seis reais). **SUELEN DAIANE KANIS** (23608114000114) com o lote: 38 no valor total de **R\$ 9.424,80** (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA** (54205260000122) com os lotes: 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 29, 34, 36, 37, 39, 40, 47, 49, 60, 63, 68, 69, 86, 91, 93, 94, 96, 109, 119, 120, 125, 136, 137, 146, 152, 154, 161, 162, 164, 187, 194 e 196 no valor total de **R\$ 80.584,63** (oitenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **CABANA MAGAZINE LTDA** (51621518000183) com o lote: 52 no valor total de **R\$ 1.637,95** (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). **CARVOARIA BARRO PRETO LTDA** (49397539000204) com o lote: 2 no valor total de **R\$ 10.692,00** (dez mil e seiscentos e noventa e dois reais). **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** (18449927000179) com os lotes: 112, 113, 114 e 115 no valor total de **R\$ 4.477,00** (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais). **BELA KOMPRA**

LTDA

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

DISTRIBUIDORA

(29530767000104)

com os lotes: 35 e 144 no valor total de **R\$ 13.059,62** (treze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA** (52423265000104) com os lotes: 5, 6, 7, 15, 16, 17, 19, 20, 30, 41, 45, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 73, 92, 106, 111, 116, 121, 122, 129, 135, 159, 160, 167, 168, 169, 170, 174 e 181 no valor total de **R\$ 46.701,31** (quarenta e seis mil e setecentos e um reais e trinta e um centavos). **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (29755673000133) com o lote: 124 no valor total de **R\$ 3.591,00** (três mil e quinhentos e noventa e um reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37937325000105) com os lotes: 147, 173, 182, 185, 188, 189, 190, 195 e 197 no valor total de **R\$ 2.294,55** (dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 50 e 79 no valor total de **R\$ 899,33** (oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos). **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS** (58345126000188) com o lote: 108 no valor total de **R\$ 2.352,90** (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA** (29322621000173) com os lotes: 74, 75, 77 e 78 no valor total de **R\$ 4.277,00** (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais). **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA** (20509544000190) com o lote: 139 no valor total de **R\$ 1.569,75** (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **TECNOKAP SOLUCOES LTDA** (29605776000117) com o lote: 143 no valor total de **R\$ 164,65** (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (56393363000199) com os lotes: 151 e 153 no valor total de **R\$ 1.025,60** (um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA** (61650030000138) com os lotes: 43, 44 e 67 no valor total de **R\$ 3.406,50** (três mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). **WILLIAM CARLOS DIAS LTDA** (36243006000137) com os lotes: 22, 42, 46 e 95 no valor total de **R\$ 39.928,39** (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** (60915736000111) com os lotes: 24, 31, 33 e 90 no valor total de **R\$ 42.664,47** (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). **M TESTA ATACADO LTDA** (43044418000103) com o lote: 145 no valor total de **R\$ 3.229,20** (três mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

LEI Nº 1270/2025

SÚMULA: Altera a redação da Lei n.º 752/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;*
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.*
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.*

Artigo 3º - A fiscalização do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 4.º - Art. 4º.
responsável pelo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br

O **servidor**
Sistema de Controle

Interno do Município de Nova Santa Bárbara possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades do Executivo Municipal, inclusive em relação à Autarquia Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

§ 1º. A Controladoria Geral, será composta pelo: Controlador Geral o dirigente máximo, pela Ouvidoria Municipal, Corregedoria Geral, Departamento de Transparência e Proteção de Dados.

§ 2º. Não poderão ser designados para compor a estrutura da Controladoria Geral, quem:

I for contratado para prestar serviço de excepcional interesse público;

II tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

III — realize atividade político-partidária;

IV — sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do município;

§ 3º O mandato do Controlador Geral será de 02 (dois) anos e possibilidade de reconduções facultativa, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal

§ 4º A destituição do cargo de Controlador Geral antes do término do mandato previsto no § 3º, somente se dará por meio de processo administrativo em que se apure falta grave aos deveres constitucionais e desrespeito às normas do Sistema de Controle Interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º A substituição temporária do ocupante do cargo de Controlador Geral, em casos de licenças ou afastamentos, deve ser preferencialmente substituído por servidor lotado no órgão da Controladoria Geral, que atenda ao disposto na Lei de criação do cargo.

§ 6º No caso de exoneração a pedido, aposentadoria ou morte do ocupante do cargo de Controlador Geral, o Chefe do Poder Executivo nomeará um servidor para concluir o período, até o final do mandato, atendidas as condições previstas na Lei de criação do cargo.

§ 7º Para efeito de implantação do mandato do cargo de Controlador Geral fica definido que terá início sempre a partir de 1º de maio.

§ 8º A substituição do Controlador Geral não deverá ocorrer antes do envio da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo ao Tribunal de Contas, excetuado os casos de exoneração por Processo Administrativo de Responsabilização, aposentadoria ou morte.

§ 9º Nos 30 (trinta) dias que antecedem o final do mandato do Controlador Geral, deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal definir sua recondução ou nomeação de novo servidor.

§ 10º O Controlador Geral, ocupante do cargo, deverá no período de 15 (quinze) dias que antecede o início do mandato de seu sucessor, promover os atos necessários à transição.

§ 11 - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, fica criado o cargo de CONTROLADOR ou COORDENADOR, e respectiva remuneração, através de função gratificada, símbolo FG C, no valor de R\$ 3.203,73 (três mil, duzentos e três reais e setenta e três centavos), sendo que este valor poderá ser revisto a qualquer momento.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 5º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por um CONTROLADOR ou COORDENADOR, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 6º. No
atribuições

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

**desempenho de suas
constitucionais e as**

previstas nesta Resolução, o Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 7º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 8º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 9º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 10. O Coordenador deverá encaminhar a cada quadrimestre, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 11 -
garantias do

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Constitui-se em
ocupante da Função

de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 12 - Além do Prefeito e do Contador, o Controlador ou Coordenador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 13 - O Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 15 – O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2.025

LEI Nº 1269/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOVA SANTA BÁRBARA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Santa Bárbara tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº [10.741](#), de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em

todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA - PR.

Seção I da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº [8.742](#), de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº [8.742](#), de 1993.

Art. 6º O Município de Nova Santa Bárbara atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Santa Bárbara é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social
serviços,

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

básica: conjunto de
programas, projetos e

benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes de maneira volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Santa Bárbara, quais sejam:

I - CRAS;

II - Órgão Gestor (similar ao CREAS).

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Órgão Gestor, respectivamente, e pelas entidades de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O Órgão Gestor é a unidade pública de abrangência e gestão municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º O CRAS e o Órgão Gestor são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação de novas unidades de CRAS e/ou CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta diversificada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo

simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio;

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Nova Banta Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº [8742](#), de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social e Lei Municipal;

II - efetuar a concessão do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº [8742](#), de 7 de Dezembro de 1993, e a

dos Serviços

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de assistência social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir: de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº [10.836](#), de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e providências, no

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

cumprir o plano de caso de pendências e

irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX - implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº [8.742](#), de 1993;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXII - garantir: a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional através do Plano Municipal de Capacitação Permanente, podendo ser renovado, alterado e suplementado a cada 2 (dois) anos com apreciação e aprovação pelo conselho municipal;

XXXVI - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII - definir os
necessários ao

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

indicadores
processo de

acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº [8.742](#), de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico - financeira a título de prestação de contas;

LIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Santa Bárbara, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 representantes governamentais e seus respectivos suplentes oriundos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, independente da natureza do cargo ocupado, indicados pelo prefeito municipal mediante ofício encaminhado a Conferência Municipal de Assistência Social;

II - 5 representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, de forma eletiva, dentre os delegados presentes na Conferência Municipal de Assistência Social nos segmentos de: usuários ou organizações de usuários da assistência social; entidades e organizações da assistência social; e entidades de trabalhadores do setor.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários ou de organizações de usuários de Assistência Social: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II - de entidades e organizações de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

III - de trabalhadores do setor: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas

previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar

metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD - SUAS;

XIX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD - SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXVII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX - registrar em ata as reuniões;

XXXI - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXIII - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

Art. 24. O CMAS
ações de forma a

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

deverá planejar suas
garantir a consecução

das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A conferência municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente conforme calendário das conferências federais e estaduais.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do meio de comissões

controle social por regionais ou locais

Seção IV

Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação do Suas.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Estabelece, no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara, condições para concessão dos benefícios eventuais referidos nos artigos 15 e 22, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº [8.742](#), de 07 de dezembro de 1993.

Art. 32. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação no princípio da cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Para a comprovação da necessidade de concessão do benefício eventual, é vedada qualquer situação de constrangimento ou vexatória, subordinação a contribuições prévias e/ou vinculações a quaisquer contrapartidas.

Art. 33. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 34. A renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais será definido com base no salário mínimo nacional, conforme o artigo 22 da Lei [8.742/93](#) e, também de acordo com a realidade do município, definida de acordo com o benefício eventual que será acessado.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. São formas de benefícios eventuais:

I - Auxílio
concessão de kit
que poderá conter

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Natalidade:
para recém-nascido,
enxoval, vestuários,

itens de higiene, entre outros e/ou cartão eletrônico/magnético ou similar;

II - Auxílio Funeral: custeio de despesas com urna funerária, capela mortuária, traslado e taxas;

III - Concessão de gêneros alimentícios em Situação de Vulnerabilidade Temporária através de entrega de um conjunto de alimentos e/ou cartão eletrônico/magnético ou similar;

III - Concessão de passagem para pessoas em trânsito que estiverem em passagem no Município;

IV - Aluguel social em caráter eventual para situações específicas de emergência socioassistencial;

IV - Pecúnia para todos os casos, desde que devidamente regulamentado e justificado.

Parágrafo único. A concessão de benefícios eventuais será regulamentada pelo Poder Executivo do Município mediante a expedição de ato próprio e/ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 36. Os Benefícios Eventuais destinam-se às pessoas ou famílias que, de acordo com sua renda per capita, necessitem de atendimento suplementar às necessidades humanas básicas e por tempo determinado, nos limites e condições estabelecidas a seguir:

§ 1º Os Benefícios Eventuais, mesmo que em situação de emergência, só serão autorizados após requerimento assinado pelo interessado que passará por uma entrevista feita por um Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que irá emitir relatório com o resumo da mesma, que definirá a necessidade de recebimento do benefício.

§ 2º No caso em que o Assistente Social julgar que a entrevista não foi suficiente para comprovação da vulnerabilidade do interessado e/ou dos demais membros da família, o técnico marcará uma visita domiciliar para realização de estudo social, e o benefício eventual solicitado será concedido baseado no resultado do parecer social, e desde que o mesmo seja favorável.

Art. 37. O benefício de Auxílio Natalidade, será concedido para a genitora ou a família do nascituro com renda per capita de até 1/3 de salário, mediante a comprovação da vulnerabilidade do solicitante e de seus familiares.

Art. 38. O benefício do Auxílio Funeral, será concedido para famílias e/ou pessoas com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo, mediante a comprovação da vulnerabilidade do solicitante e de seus familiares.

§ 1º O benefício do Auxílio Funeral deverá ser solicitado em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação oficial do óbito.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de Vulnerabilidade Temporária, conforme definido no art. 35 item III, será concedido para famílias com renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo.

§ 1º O benefício de gêneros alimentícios será concedido na forma de bens de consumo, por um período de até 90 (noventa) dias, sendo possível uma continuidade de concessão por igual período após parecer social de um técnico lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 40. O benefício para concessão de passagem deverá conter em sua solicitação os dados pessoais e, de forma resumida, o relato do solicitante, bem como seu local de partida e o seu Município de residência, se limitando a pessoas limitadas ao Estado em situação de rua e do Paraná.

Art. 41. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, serão providas por meio de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e recursos livres, devendo estas estarem previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais, no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 42. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento, em conjunto com as demais esferas de governo;

II - a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

§ 1º Estão autorizados, para fins da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, além do titular da pasta, os técnicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 43. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social, segundo os princípios da resolução do CNAS 39/2010.

Art. 44. Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Seção II

Dos Serviços

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal [8742](#), de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº [8742](#), de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº [8742](#), de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 47. Os projetos
pobreza

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

de enfrentamento da
compreendem a

instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Subseção

Do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social

Art. 48. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o programa emergencial de auxílio desemprego, denominado “Frente de Trabalho e Promoção Social”, de caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores de famílias de baixa renda.

I – O Programa emergencial de auxílio desemprego, denominado “Frente de Trabalho e Promoção Social” será dividido em:

a) Programa Frente de Trabalho;

b) Vale Social;

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas pelo programa “Frente de Trabalho e Promoção Social” serão por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 49 - O referido programa consiste em oferecer trabalho temporário e sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência.

§ 1º. O programa de que trata esta lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com representantes do Poder Executivo, especificamente Secretarias Municipais onde estiver ocorrendo à prestação de serviços.

Art. 3º - O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, e estará obrigado a realizar um curso de qualificação profissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação.

Parágrafo Primeiro. Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anualmente, por pessoa;

Parágrafo Segundo. Por período, somente poderá ser beneficiário do programa 01 (uma) pessoa do mesmo núcleo familiar;

Parágrafo Terceiro. O valor da bolsa auxílio-desemprego será ajustado de acordo com o índice inflacionário e será anual.

Parágrafo Quarto. O valor da bolsa auxílio-desemprego será repassado em forma de pecúnia na conta bancária apresentada pelo(a) beneficiário(a).

Art. 50. - Os
participar do

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

interessados em
programa deverão se

inscrever na Secretaria de Assistência Social, através de preenchimento de ficha cadastral e deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

Art. 51. - As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino.

Art. 52. - A jornada do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas será destinada 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

§ 1º - Os beneficiários do programa “Frente de Trabalho e Promoção Social” desenvolvem suas atividades junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, obedecidos ao interesse e a conveniência da municipalidade e as vedações legais e será coordenado pela Secretaria em que estiver ocorrendo a prestação de serviços.

§ 2º - O beneficiário que se negar a fazer o curso de capacitação ofertado pelo município, a título gratuito, em carga horária a ser definida, será automaticamente excluído do programa.

§ 3º - O beneficiário que estiver inserido nos programas de reabilitação da saúde e assistência social, casos de dependentes químicos entre outras situações de reabilitação, estão obrigados a permanecer frequentando os programas, sob pena de exclusão do Programa Frente de Trabalho.

§ 4º - Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade absoluta às atividades e qualificação profissional, sob pena de exclusão do programa.

§ 5º - A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, conforme dispõe o Artigo 1º, Parágrafo único da Lei Federal nº 9.608/98.

§ 6º - A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, órgãos públicos, além de outros da Administração Pública direta a critério da Secretaria de Assistência Social e demais secretarias.

§ 7º - O Executivo
firmar

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Municipal poderá
parcerias/convênios

com instituições da administração pública direta ou indireta e privada sem fins lucrativos, para o pleno desenvolvimento do programa.

Art. 53. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Art. 54. - O Poder Executivo regulamentará este programa, dispondo sobre a quantidade de vagas a serem disponibilizadas para o programa e demais critérios necessários, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 55. – O Programa “Frente de Trabalho e Promoção Social” na modalidade “Vale Social” seguirá as regras de participação contidas no Art. 50 e incisos, porém atendendo aos seguintes quesitos:

I - O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 10 (dez) dias no mês, condicionado a realizar um curso de qualificação profissional a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação;

II – Renovação de Cadastro anualmente para participação do Programa “Vale Social”;

III - O valor da bolsa auxílio-desemprego será ajustado de acordo com o índice inflacionário e será anual.

IV - O valor da bolsa auxílio-desemprego poderá ser repassado por meio de entrega de um conjunto de alimentos e/ou cartão eletrônico/magnético ou similar;

Parágrafo Único – O beneficiário no momento da inscrição deverá optar em qual programa que participará Frente de Trabalho ou Vale Social, podendo fazer a permuta por motivo devidamente justificado.

Seção V

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 56. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e

assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº [8.742](#), de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a
processos

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

existência de
participativos dos

usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Do Financiamento

Art. 60. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidos poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção II

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 62. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Art. 63. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 64. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 65. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº [8.742](#), de 1993;
- VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 66. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 67. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, semestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 69. Revogam-se as Leis Municipais 107/2003, 691/2013, 1000/2021 .

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 155/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, RESOLVE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011 Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do quadro do Magistério Público Municipal.

CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço de 1% (um por cento) para os servidores abaixo relacionados:

35991 ADRIANA DE FATIMA FAUSTINO RUI
34121 ALINE CAMPOS GONCALVES ALMEIDA
35031 ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
37401 THIAGO HERCULANO DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeito nos vencimentos de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2025

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES**, CPF nº ***.245.499-**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA - CLT**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 3094/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	ALINE CAMPOS GONCALVES ALMEIDA
Cargo:	ENFERMEIRA
Secretaria/Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$):	60,00 (Sessenta reais)
Destino:	CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO -PR
Objetivo da Viagem:	ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE A ENFERMEIRA ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE FORMAÇÃO DE TUTORES - PLANIFICA SUS SAÚDE MENTAL, NO AUDITÓRIO DA 18ª EGIONAL DE SAÚDE, NO DIA 26/11/2025.
Data do Pagamento:	14/11/2025
Nº do Pagamento:	4553/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

MIZAEI MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 3095/2025

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: ALINE CAMPOS GONCALVES ALMEIDA
Cargo: ENFERMEIRA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE LONDRINA-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE A ENFERMEIRA ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE OS INDICADORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO AUDITÓRIO CYRO GROSSI, NO DIA 02/12/2025.
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 4534/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

MIZIAEL MATEUS LEITE
SECRETÁRIO DA SAÚDE

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 3096/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WALTER COSTA
Cargo: MECANICO
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE IGUAUAçu-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA DO MECÂNICO WALTER COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE IGUAUAçu-PR, PARA LEVAR A VAN BEO 1E81 PARA MANUTENÇÃO DO TACÓGRAFO NA EMPRESA ESTAÇÃO TACÓGRAFO, NO DIA 18/09/2025.
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 3695/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 3097/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: MARCELO MARQUES DE ALMEIDA
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CAMBÉ-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA MARCELO MARQUES DE ALMEIDA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CAMBÉ-PR, PARA BUSCAR ÔNIBUS QUE ESTAVA EM CONserto NA EMPRESA RODO SERVICE, NO DIA 13/11/2025.
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 4576/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 3098/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LASER
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LASER CARLOS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR IM ALUNO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER PARA A VISIAUDIO, NO DIA 12/11/2025.
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 4561/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 3099/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WERICK VINICIUS STEIL RODRIGUES
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA WERICK VINICIUS STEIL RODRIGUES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER PARA VISITAR A FEIRA DAS PROFISSÕES - EXPOFACC 2025, NO DIA 12/11/2025
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 4532/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 4000/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: WERICK VINICIUS STEIL RODRIGUES
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)
Destino: CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA WERICK VINICIUS STEIL RODRIGUES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO PARA VISITAR A FEIRA DAS PROFISSÕES - EXPOFACC 2025, NO DIA 13/11/2025.
Data do Pagamento: 14/11/2025
Nº do Pagamento: 4559/2025

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 4001/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **ROBISON MARTINS COELHO**

Cargo: **AJUDANTE GERAL**

Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de **Assistência Social**

Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)

Destino: **CIDADE DE LONDRINA-PR**

Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO AJUDANTE GERAL ROBISON MARTINS COELHO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOÊMIA BITTENCOURT CARNEIRO PARA VISITAR O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA E TAMBÉM O SHOPPING LONDRINA NORTE, NO DIA 13/11/2025.

Data do Pagamento: **14/11/2025**

Nº do Pagamento: 4560/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 4002/2025

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **SERGIO BITTENCOURT**

Cargo: **MOTORISTA**

Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de **Assistência Social**

Valor (R\$): 60,00 (Sessenta reais)

Destino: **CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**

Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO PR, PARA LEVAR ANA LUIZA DE OLIVEIRA DE SOUZA E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO DIA 12/09/2025.

Data do Pagamento: **14/11/2025**

Nº do Pagamento: 3555/2025

PUBLICA-SE E CUMPRASE,

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>